



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1766 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 02 de fevereiro de 2022

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO  
CREGINALDO MENDES DE FREITAS  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA  
JEFFSON ALVES  
PAULO CAVALCANTE FELIPE

## **1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 057/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 057/2021

## **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Aviso de Pedido de Impugnação de Edital - Pregão Presencial Nº 002/2022-CPL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1766 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 02 de fevereiro de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### JULGAMENTO

**Processo Administrativo nº 057/2021**

**Assunto:** Solicitação de Horário Especial de Trabalho

**Interessada:** Maria Priscilla Cibelle Ferreira Silva

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade da implantação de Horário Especial de Trabalho requerido pela servidora efetiva Sr. Maria Priscilla Cibelle Ferreira Silva, matrícula 100030-6.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada e Legislação em vigor, conclui-se que a servidora faz jus ao pleito ora requerido.

3. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 18/25, parte integrante desta decisão, que opina favoravelmente pela implantação do horário especial de trabalho, sem exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

4. **JULGO pela PROCEDÊNCIA da concessão do pleito formulado pela servidora** Maria Priscilla Cibelle Ferreira Silva, por preencher os requisitos legais para a concessão a partir do mês de fevereiro de 2022.

5. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

### DESPACHO

**Processo Administrativo nº 057/2021**

**Assunto:** Solicitação de Horário Especial de Trabalho

**Interessada:** Maria Priscilla Cibelle Ferreira Silva

Homologo a decisão de fls. 26/27. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, no uso de suas atribuições legais, informa o recebimento de pedido de Impugnação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-CPL, solicitado pela empresa **M M LOPES LTDA** CNPJ: 42.929.876/0001-67, localizada na Av. Dr. Luiz Introcaso Filho, 702 - Jardim América - CEP: 37150-000, cidade de Carmo do Rio Claro - Minas Gerais/MG, informo ainda que o pedido de Impugnação será analisado, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

Taboleiro Grande/RN, 02 de fevereiro de 2022

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**